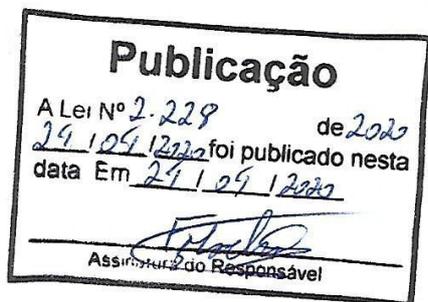




LEI Nº 2.228/2020
De 24 de abril de 2020.



Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1832/2014 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1.832, de 16 de janeiro de 2014, o qual conterà a seguinte redação:

Art. 3º - A indenização a título de auxílio alimentação será concedida de acordo com as seguintes condições e valores:

I – R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) por dia para os Servidores Públicos Efetivo e Servidores Contratados;

II – R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1832/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 24 de abril de 2020.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração